



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR**

**Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHIATER**

**Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER**

**Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI**

**Coordenação de Políticas para Comunidades Tradicionais**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS  
NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA**

**CHAMADA PÚBLICA ATER BAHIATER/SDR/SEPROMI Nº 002/2015**

**Salvador, outubro de 2015**

## Sumário

1 . INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO .....	4
3. ENTIDADES EXECUTORAS .....	5
4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO .....	5
5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	7
6. ATIVIDADES CONTRATADAS.....	7
7. REFERENCIAL PARA CONSTRUÇÃO DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS DE ATER.....	10
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	12
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER.....	13
10. VALOR DA CHAMADA PÚBLICA E FORMA DE PAGAMENTO .....	13
11. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS .....	15
12. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS .....	16
13. QUALIFICAÇÃO, PERFIL E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA .....	17
14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA .....	18
15. VALIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	18
16. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS.. .....	19
17. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
18. ANEXOS.....	20

## 1 . INTRODUÇÃO

A presente Chamada Pública é fruto de uma parceria entre a Secretária Estadual de Desenvolvimento Rural (SDR), através da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER) e a Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), por meio da Coordenação de Política para Comunidades Tradicionais (CPCT).

Nesse sentido, apresenta orientações para seleção, contratação e execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para o fortalecimento de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) na agricultura familiar, situados em municípios de 11 Territórios de Identidade do Estado da Bahia, de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011, que instituiu a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar (PEATER) e o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar (PROATER).

A Lei Estadual nº 12.372/2011 caracteriza os serviços de ATER como um “serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de pesquisa, gestão, produção, beneficiamento e comercialização de produtos e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroflorestais, agroextrativistas, florestais e artesanais”, conforme Art. 2º, I, compreendendo-se, portanto, a ATER como um processo inserido no contexto do desenvolvimento rural sustentável.

A BAHATER é um órgão em Regime Especial de Administração Direta, no âmbito da SDR, que tem por finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, melhoria dos produtos e serviços rurais, condições de renda, qualidade de vida e para a promoção social e o desenvolvimento sustentável no meio rural baiano.

A BAHATER, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos serviços de ATER atuará em todo o estado da Bahia, garantindo o aperfeiçoamento constante de seu trabalho, a continuidade da assistência técnica e o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como uma gestão descentralizada e participativa dos contratos, através dos Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF), Serviços Municipais de Apoio à Agricultura Familiar (SEMAF), que deverão trabalhar de forma articulada com os Colegiados Territoriais, Consórcios Públicos, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) e Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS).

A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia – SEPROMI foi criada pela Lei nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011 e tem por competência “planejar e executar políticas de promoção da igualdade racial e de proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos atingidos pela discriminação e demais formas de intolerância”.

Para esta Chamada, adota-se a conceituação consolidada na Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pela

Lei 15.634, de 07 de novembro de 2014, referenciada no decreto 4.887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes de quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal; no Decreto nº 6.040/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; nos Decretos estaduais 11.850/2009, que instituiu a Política para as Comunidades Remanescentes de Quilombos e Decreto nº 13.247/2011 que criou a Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais (CESPCT).

Para o fortalecimento da referida Política foi sancionada a Lei 12.910/2013 que “dispõe sobre a regularização fundiária de terras públicas estaduais, rurais e devolutas, ocupadas tradicionalmente por Comunidades Remanescentes de Quilombos e por Fundos e Fechos de Pastos”. E em consonância com a Lei 12.910/2013 e toda a legislação estadual que trata da Política Estadual de Sustentabilidade de Povos e Comunidades, foi publicada a Lei 13.182 de 06 de junho de 2014, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia, que assegura no Art. 42: “[...] o fortalecimento institucional e desenvolvimento sustentável das comunidades remanescentes de quilombos e dos povos e comunidades tradicionais que historicamente tem preservado as tradições africanas e afro-brasileiras no Estado, de forma articulada com as políticas específicas pertinentes”.

Nesse sentido, a BAHATER fortalece a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural no cumprimento de sua missão institucional de garantir o serviço público e gratuito de ATER, melhorando as condições de reprodução social dos povos e comunidades tradicionais na agricultura familiar, através de um serviço qualificado, que incorpora o processo de transição agroecológica e trabalha a sustentabilidade das unidades produtivas familiares, com foco em resultados concretos que elevem a qualidade de vida dessas famílias nos espaços rurais.

## 2. OBJETO

Seleção de entidades para prestação de serviço de ATER, destinado a Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) na agricultura familiar, com vistas ao etnodesenvolvimento<sup>1</sup> sustentável das comunidades e ao fortalecimento das Unidades Produtivas Familiares (UPF)<sup>2</sup>, respeitando a cultura e ancestralidade dos segmentos que abrangem essa Chamada.

---

<sup>1</sup> Mudança no ritmo de aquisição de tecnologia e de transformações nos modos de produção que contempla, fundamentalmente, o conhecimento local, a segurança alimentar e territorial, o manejo ambiental de forma sustentável e a promoção da autonomia da etnia envolvida.

<sup>2</sup> Unidade de Produção Familiar (UPF) é área agrícola onde Agricultores/as Familiares realizam suas atividades produtivas rurais com o objetivo de geração de renda e/ou soberania e segurança alimentar e nutricional.

### 3. ENTIDADES EXECUTORAS

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública as instituições públicas e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, com experiência na prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, previamente credenciadas junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), na forma da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011;

3.2. Para contratação, as instituições selecionadas deverão estar cadastradas e em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, conforme Art. 59 e 69 da Lei 9. 433, de 01 de março de 2015.

### 4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Serão beneficiários/as<sup>3</sup> do objeto desta Chamada Pública 10.080 (dez mil e oitenta) famílias pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais na agricultura familiar, considerando agricultor/a<sup>4</sup> familiar a caracterização definida pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

4.2. De acordo com o Decreto nº 13.247/2011, Povos e Comunidades Tradicionais: são grupos culturalmente diferenciados, tais como povos indígenas, povos ciganos, povos de terreiro, comunidades quilombolas, geraizeiros, marisqueiras, comunidades de fundos e fechos de pasto, pescadores artesanais, extrativistas e outros que ocupam e/ou reivindicam seus Territórios Tradicionais, de forma permanente ou temporária, tendo como referência sua ancestralidade e reconhecendo-se a partir de seu pertencimento baseado na identidade étnica e na autodefinição, que conservam suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, línguas específicas e relação coletiva com o meio ambiente, que são determinantes na preservação e manutenção de seu patrimônio material e imaterial, através da sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando práticas, inovações e conhecimentos gerados e transmitidos pela tradição;

4.3. Para esta Chamada os lotes previstos atenderão os seguintes seguimentos de PCT's: Fundos e Fechos de Pasto, Geraizeiros, Quilombolas e Povos Indígenas;

---

<sup>3</sup> São beneficiários desta chamada PCT's na agricultura familiar, sendo portanto, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que poderão ser representados por qualquer um dos integrantes da família, desde que maior que 16 anos, portador de CPF e que seja identificado durante a atividade de "caracterização da UPF".

<sup>4</sup> Agricultor Familiar – aquele que pratica atividade rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

4.4. Serão consideradas comunidades definidas em cada lote desta chamada as que possuem certificado de auto reconhecimento pelos órgãos competentes de acordo com legislação específica em vigor<sup>5</sup>; comunidades com processos de certificação do auto reconhecimento abertos nos órgão competentes para tal fim; comunidades que tenham solicitado identificação e demarcação de território nos órgãos competentes<sup>6</sup> para fins de posse da terra; comunidades com Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID's) Termo de Autorização de Uso (TAUS), discriminatórias administrativas rurais ou documentos equivalentes publicados; e comunidades com títulos de posse da terra.

4.5. Para todos os lotes, a BAHIATER apresentará a listagem das comunidades específicas a serem atendidas por esta Chamada Pública, considerando os critérios dos itens 4.3 e 4.4;

4.6. Na execução de todas as atividades contratadas os/as jovens<sup>7</sup>, mulheres e idosos devem ser considerados beneficiários ativos;

4.7. Não serão considerados beneficiários/as desta chamada agricultores e agricultoras de segmentos de PCT's assistidas por convênios ou contratos de ATER vigentes e celebrados com a SDR/BAHIATER, SDR/Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou outras instituições públicas fomentadoras de ATER;

4.8. Para alcance da meta pactuada nesta chamada, o total de famílias assistidas por lote, conforme consta no Anexo I, deverão ser concluídas até o final do 1º ano (12 meses) de vigência do contrato. Até esse prazo também pode haver a substituição de beneficiários desistentes por novas famílias;

4.9. No caso de ocorrer substituição do público beneficiário, esta não poderá exceder o limite de 25% do total previsto no lote. Nesse caso, os beneficiários substitutos deverão receber todas as atividades individuais até então recebidas pelos beneficiários substituídos, à custa da contratada;

4.10. Não são considerado público desta chamada pública os assentados da Reforma Agrária.

4.11. O público beneficiário deverá observar uma participação de, no mínimo, 50% de mulheres e 15% de jovens no total de beneficiários do contrato, ao longo dos 36 meses.

---

<sup>5</sup> Lei 12.910/2013 que dispõe sobre a Regularização Fundiária e a Portaria da Fundação Cultural Palmares (FCP) nº 98, de 26/11/2007, que dispõe sobre a criação da FCP, já que cabe a ela emitir uma certidão sobre essa autodefinição. O processo para essa certificação obedece a norma específica do órgão.

<sup>6</sup> Fundação Cultural Palmares - FCP, Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA e Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

<sup>7</sup> Considera-se jovens ativos beneficiários desta chamada os homes e mulheres com idade entre 16 a 29 anos que residem e/ou realizam suas atividades rurais na UPF.

## 5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

5.1. Para efeito desta Chamada Pública, foram definidos Lotes que contemplam os municípios que integram 11 Territórios de Identidade da Bahia, seguindo critérios de número de famílias de segmentos PCT's, proximidade, acessibilidade e área, conforme Anexo I;

5.2. As entidades executoras de ATER poderão apresentar propostas técnicas para no máximo 03 (três) lotes a que pretendam concorrer, atendendo aos requisitos previstos nesta chamada pública;

5.3. Durante a execução do contrato, poderão ser inseridos municípios que sejam limítrofes aos municípios do lote, desde que: (i) a inserção não ultrapasse a 15% das famílias beneficiárias do lote; (ii), as famílias inseridas não sejam atendidas em outros contratos ou convênios de ATER; (iii) que as comunidades a serem atendidas se enquadrem no item 4.3 e 4.4 desta chamada e; (iv) desde que o pedido seja devidamente justificado pela entidade e aprovado pela DATER/BAHIATER, mediante termo aditivo.

## 6. ATIVIDADES CONTRATADAS

6.1. O conjunto de atividades a serem contratadas tem sua execução prevista para 03 anos (trinta e seis meses) e são divididas em pré-fixadas e selecionáveis:

**a) Atividades Pré-Fixadas:** as atividades pré-fixadas são de caráter individual e coletivo. Abaixo segue o conjunto de atividades a serem desenvolvidas. O detalhamento de cada uma delas encontra-se no Anexo II deste edital.

1. Reuniões de Articulação com Parceiros (4h);
2. Mobilização e Seleção das Famílias PCT's (4h);
3. Diagnóstico das Unidades Produtivas Familiares – UPF (4h);
4. Diagnóstico das Comunidades PCT's (8h);
5. Planejamento Comunitário (8h);
6. Elaboração do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da UPF (4h);
7. Visita Técnica 1º Ano (4h);
8. Atualização do Diagnóstico da UPF no final do 3º ano (2h);
9. Avaliação e Planejamento anual, no final do 2º ano (4h);
10. Avaliação Final (4h).

**b) Atividades Selecionáveis:** as atividades selecionáveis são de caráter individual e coletivo para Construção do Conhecimento em ATER, com duração variável, devendo ser distribuídas e descritas considerando a carga horária apresentada na tabela abaixo:

TIPO DE ATIVIDADE	DURAÇÃO DA ATIVIDADE (HORAS)
-------------------	------------------------------

<b>INDIVIDUAL</b>	2 horas
	3 horas
	4 horas

<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>DURAÇÃO DA ATIVIDADE (HORAS)</b>
<b>COLETIVA</b>	4 horas
	8 horas
	16 horas

As atividades selecionáveis coletivas estão detalhadas no Anexo III e deverão tratar dos seguintes temas, obrigatoriamente:

1. Etnodesenvolvimento, organização social e comunitária PCT's;
2. Economia Solidária e autogestão nas comunidades PCT's;
3. Inclusão sócio-produtiva de mulheres PTC's;
4. Plano de ação para a Juventude PCT;
5. Regularização fundiária dos Povos e Comunidades Tradicionais;
6. Patrimônio cultural e imaterial, identidade, territorialidade e ancestralidade;
7. Produção, seleção, conservação, armazenamento e formação de bancos de sementes;
8. Segurança Alimentar e Nutricional dos PCT's;
9. Produção agrícola, pecuária e florestal de base agroecológica e orgânica para PCT's;
10. Formação de áreas demonstrativas de produção sustentável;
11. Boas práticas na captação, uso e manejo da água de consumo e produção nas comunidades;
12. Manejo e conservação do solo e da água;
13. Sistemas agroflorestais;
14. Substituição progressiva do uso de insumos químicos por insumos naturais;
15. Reservas estratégicas de alimentos para alimentação animal;
16. Orientação quanto à preservação e regularização ambiental;
17. Gestão de empreendimentos e agregação de valor aos produtos da agricultura familiar;
18. Acesso a mercados e organização produtiva da agricultura familiar;
19. Instrumentalização e acesso a políticas públicas da agricultura familiar e PCT's (PAA, PNAE, PRONATEC, PNPB, PRONAF, PNHR, Garantia Safra, Sementes e Mudas, Brasil



Quilombola);

20. Outros temas vinculados ao objeto desta chamada pública e que sejam identificados nas atividades de “Diagnóstico Comunitário” ou “Diagnóstico da UPF” devidamente justificado e autorizado pela BAHIATER.

6.2. As atividades pré-fixadas e selecionáveis serão obrigatoriamente executadas pela contratada;

6.3. Durante a atividade pré-fixada “Planejamento Comunitário” deverá ser construído um documento contendo a proposta de metodologia, tempo de duração e cronograma de execução das atividades selecionáveis (individuais e coletivas, com duração variável);

6.4. Também no “Planejamento Comunitário” deverá ser construída a proposta de ações específicas para mulheres, de apoio à produção agroecológica das agricultoras, beneficiamento e acesso a mercados, acesso a políticas públicas, além de formações específicas;

6.5. As atividades “Reuniões de Articulação com Parceiros” obrigatoriamente deverão ser articuladas e realizadas em conjunto com a coordenação do Serviço Territorial da Agricultura Familiar (SETAF)<sup>8</sup> e Serviço Municipal da Agricultura Familiar (SEMAF)<sup>9</sup> da BAHIATER;

6.6. Na atividade “Planejamento Comunitário” deverá obrigatoriamente apresentar cronograma, metodologia e carga horária específica de 16 horas para uma atividade selecionável coletiva com o tema obrigatório “Plano de Ação para Juventude PCT”, que deverá ser realizada por comunidade atendida.

6.7. O Plano de ação para a Juventude PCT visa organizar os jovens agricultores/as familiares por comunidade atendida em cada Lote e planejar o conjunto de ações específicas a serem fomentadas e realizadas, além nortear a participação desse público no conjunto de atividades desenvolvidas durante o período de vigência do contrato. A contratada também deverá prever no plano de ação, a organização dos jovens para o acesso a políticas públicas específicas, em especial Brasil Quilombola, PRONATEC Campo e PRONAF Jovem.

6.8. Cada família beneficiária deverá receber atividades coletivas e individuais, entre pré-fixadas e selecionáveis, num total de 40 horas no Ano 1 e, nos anos seguintes, 36 horas, sendo no mínimo 24 horas/ano de atividades coletivas e 12 horas/ano de atividades individuais, conforme descrito no quadro abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>ANO 1</b>	<b>ANO 2</b>	<b>ANO 3</b>	<b>SUBTOTAL</b>
<b>Individual</b>	16h	12h	12h	40h

<sup>8</sup> O Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF) é uma estrutura organizacional para gestão das políticas públicas para agricultura familiar ligada a SDR a ser instalada nos 27 Territórios de Identidade da Bahia.

<sup>9</sup> O Serviço Municipal de Apoio à Agricultura Familiar (SEMAF) é uma estrutura organizacional para gestão das políticas públicas para agricultura familiar a ser instalado em cada município baiano, vinculado ao SETAF de cada Território de Identidade de sua área de abrangência.

<b>Coletiva</b>	24h	24h	24h	72h
<b>TOTAL</b>	40h	36h	36h	112h

6.9. Todas as atividades coletivas poderão ser agrupadas de forma a compor grupos maiores, conforme a realidade local. Para os casos de liquidação de despesa das atividades coletivas, devem ser apresentados os atestes considerando o número mínimo e máximo de beneficiário/as com DAP por atividade;

6.10. Todas as atividades coletivas deverão ser precedidas de planejamento elaborado pelo Assessor Pedagógico, sistematizado e disponibilizado em documento elaborado em meio eletrônico, que deverá ser apresentado a DATER/BAHIATER;

6.11. A realização das atividades coletivas (pré-fixadas e selecionáveis) obrigatoriamente deverá ser comunicada oficialmente ao fiscal do contrato e ao coordenador da BAHATER no SETAF com antecedência mínima de 05 dias, para acompanhamento e avaliação do evento;

6.12. As entidades contratadas deverão apoiar ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural e de parceiros (SEPROMI, MDA, entidades federais, estaduais e municipais), em ações que visem à inclusão dos beneficiários tais como: a) Seleção e emissão de laudos do Programa Garantia Safra; b) mobilizar as famílias para participação em mutirões de documentação; c) apoiar a distribuição de sementes, animais e outros insumos; d) promover a inclusão social pelo encaminhamento de demandas sobre água, habitação, transferência de renda, entre outras; e) Outras políticas que visem o fortalecimento da agricultura familiar de PCT.

6.13. Todas as atividades realizadas exigirão sistematização de dados e elaboração de documentos em meio físico e/ou eletrônico, utilizando softwares, equipamentos eletrônicos e formulários indicados pela BAHATER, quando for o caso.

## **7. REFERENCIAL PARA CONSTRUÇÃO DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS DE ATER**

Para promover uma Assistência Técnica com vistas à sustentabilidade de agricultores/as de povos e comunidades tradicionais, faz-se necessário provocar e dar sustentação a um processo permanente de melhoria da realidade local, que reflita na qualidade de vida desse público. A Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) rompe com a visão da extensão tradicional, produtivista e difusionista. Entre os principais princípios da (PNATER) está a utilização de novas metodologias adotando e adaptando o uso de tecnologias em processos participativos, que valorizem o conhecimento acumulado do/a agricultor/a, a participação dos/as atores/as nos processos de decisão, gestão, monitoramento e avaliação das ações de ATER.

Seguindo esse processo, o novo contexto do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER) também prevê a adoção de metodologias participativas que promovam a utilização adequada dos recursos naturais, preservação do meio ambiente e transição para agroecologia, que contribuam para o desenvolvimento de uma ATER sustentável para agricultura familiar na Bahia.

Destaca-se que o alcance dos resultados esperados desta Chamada Pública

necessariamente depende do comprometimento dos agentes técnicos de ATER com as dinâmicas locais e dos diversos públicos da extensão com os objetivos estabelecidos. Neste aspecto, os serviços de ATER devem, por sua vez, incorporar uma abordagem holística e um enfoque sistêmico, articulando o local, a comunidade e território às estratégias que adotem enfoques de desenvolvimento rural sustentável.

A metodologia na extensão rural deve ter um caráter de problematização e de reflexão, em particular no que diz respeito à intervenção na realidade dos agricultores e agricultoras. Além de ser uma área que estuda os métodos, ao nível ainda mais aplicado, tem um papel fundamental no modo de conduzir o trabalho, principalmente em equipes transdisciplinares, que atuam em programas e projetos no âmbito da ATER.

De acordo com Carneiro et al (2010)<sup>10</sup>, na extensão rural, o propósito é a integração de conceitos e de princípios, dentre outros componentes que permeiam, tais como: enfoque sistêmico e enfoque analítico; métodos participativos e métodos estruturados; técnicos generalistas e técnicos especialistas; projetos vetores e áreas transversais; agricultores, extensionistas e pesquisadores; visão produtivista e visão desenvolvimentista. A combinação destes conceitos e princípios necessita de orientações metodológicas em conformidade com a dinâmica de trabalho da extensão rural. Sem estas orientações corre-se o risco de complicar o entendimento e a operacionalização dos planos de desenvolvimento rural.

A metodologia para a ação dos serviços de ATER deve ter um caráter educativo, com ênfase na pedagogia da prática, promovendo a geração e apropriação coletiva de conhecimentos, o estímulo à promoção do desenvolvimento rural e a adaptação de tecnologias voltadas para a produção familiar em bases sustentáveis, numa relação dialética e dialógica com os agricultores e agricultoras familiares, partindo da problematização sobre os fatos concretos da realidade.

Os serviços de ATER no âmbito desta Chamada Pública, para cumprirem o seu papel transformador da realidade social, deverão obedecer a algumas premissas como:

- ❖ Ter caráter educativo;
- ❖ Buscar estimular um modelo de desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável, solidário e com sustentabilidade ambiental;
- ❖ Buscar promover a emancipação econômica e social das famílias como centro das ações;
- ❖ Considerar as condições culturais dos povos envolvidos e as especificidades dos agroecossistemas.

A partir destas premissas, deverão ser privilegiadas atividades planejadas com metodologias participativas, que facilite um processo de transição agroecológica, e técnicas que contemplem o protagonismo dos/as PCT's como agentes do

---

<sup>10</sup> CARNEIRO, S. L.; MARQUES, B. R.; PARIZOTTO, M. L. V.; VIEIRA, J. A. N.; LLANILLO, R.F.; SOARES JRº, D. Redes de Referências para Agricultura Familiar: metodologia de pesquisa e desenvolvimento com enfoque sistêmico. In: Emater: Estratégias metodológicas da extensão rural no Paraná. Curitiba, 2010, p. 130-140.

etnodesenvolvimento, bem como estratégias de geração e socialização de conhecimentos e de mobilização comunitária que possibilitem a participação de agricultores/as de povos e comunidades tradicionais, seus familiares e demais públicos da extensão como agentes do desenvolvimento rural sustentável, superando desigualdades entre os envolvidos no processo e viabilizando equidade de gênero, geração, raça e etnia na sua totalidade.

Com base nestes princípios, a Proposta Técnica a ser apresentada pela Entidade Executora, deverá descrever a metodologia que utilizará no decurso do Contrato, devidamente fundamentada teoricamente, para a realização das ações e atividades contratadas e, além de outros pontos, apresentar o cronograma de realização das atividades.

## 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação é um processo sistemático da operação e/ou dos resultados de uma política ou programa, no caso desta Chamada, da implementação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para Povos e Comunidades Tradicionais na agricultura familiar. O objetivo é obter informações úteis e críveis sobre o desempenho do programa, identificando problemas, limitações, potencialidades, alternativas e recolhendo subsídios que possam ser retroalimentados no processo de planejamento, de modo a aumentar a sua eficiência, eficácia e efetividade.

Desse modo, no âmbito desta Chamada Pública os proponentes devem levar em consideração para o monitoramento e avaliação as seguintes áreas de resultado durante a execução das atividades propostas:

**Inclusão sócio produtiva e sustentável das famílias PCT's** – Famílias PTC's incluídas sócio produtivamente, a partir do planejamento, organização e estruturação das UPFs com vistas ao etnodesenvolvimento sustentável, com melhoria dos processos de diversificação da produção, aumento da produtividade e segurança alimentar e nutricional;

**Gestão e Tecnologias Sustentáveis** – Fortalecida a gestão e a preservação ambiental das UPFs, por meio da disponibilização e geração de tecnologias sustentáveis de matriz agroecológica adequadas à cultura dos PCT's e aos agroecossistemas locais, nesse sentido, essa matriz deve ter por base saberes, práticas e costumes das comunidades quanto à preservação ambiental, proteção da biodiversidade e material genético animal e vegetal.

**Acesso a mercados** – UPFs potencializadas para o acesso a mercados locais, territoriais, institucionais, diferenciados, entre outros reafirmando a sua caracterização cultural nos produtos ofertados;

**Geração de trabalho e renda** – Aumentada a renda através da comercialização dos produtos de PCT's na agricultura familiar, acesso às políticas públicas para geração de novas rendas, trabalho, bens básicos para a melhoria das condições materiais das famílias;

**Acesso a políticas públicas** – Aumentado o acesso às políticas públicas, através da melhoria dos processos de comunicação, articulação e instrumentalização das famílias.

Considerando as áreas definidas acima, espera-se que para o processo de monitoramento e avaliação, os resultados esperados com a prestação do serviço de ATER sejam considerados

como variáveis para um conjunto de indicadores que serão mensurados durante a execução do projeto, transmitindo a cada período a evolução dos indicadores e os resultados alcançados.

Como parte do processo de monitoramentos e avaliação, anualmente, o balanço com os resultados e ações de cada Lote deverá compor apresentação a ser realizada, em nível municipal, em evento organizado pelo SETAF e SEMAF/BAHIATER. Esta atividade deverá contar com a participação de representação da sociedade civil e poder público com vistas a avaliar e aperfeiçoar a prestação dos serviços contratados neste edital.

A proposta a ser apresentada deverá descrever o método adotado pela entidade para realizar o monitoramento e avaliação dos serviços de ATER. Para o processo de monitoramento e avaliação serão disponibilizados pela BAHATER todos os formulários, documentos e matrizes operacionais.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER**

9.1. Em cada Lote, os/as beneficiários/as receberão os serviços de ATER, previstos nesta Chamada Pública, durante 36 (trinta e seis) meses, tendo o contrato um período de vigência de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011, e do Art. 141 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005;

9.2. Alterações no cronograma de execução física serão realizadas mediante Termos de Aditivos ao Contrato

## **10. VALOR DA CHAMADA PÚBLICA E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O valor total desta Chamada Pública é de **R\$ 37.837.914,29 (trinta e sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e catorze reais e vinte e nove centavos)**, oriundos da fonte 128, correspondentes aos 10% dos recursos do FUNCEP destinado ao atendimento do Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia, conforme Art. 4º, § 1º E § 3º Lei 13.182/2014, distribuídos em 14 (catorze) lotes, conforme Anexo I. Sendo o valor global de cada contrato será definido por valor médio família/ano e a forma de pagamento serão definidas por atividade realizada, multiplicando o número de atividades efetivamente realizadas pelo custo unitário determinado para cada atividade.

10.2. O valor dos serviços encontra-se detalhado no Anexo XII;

10.3. O pagamento pela execução dos serviços contratados ocorrerá a cada 90 dias, com valor proporcional aos serviços executados e apurados no referido período de acordo com o seguinte cronograma:

<b>ANO I</b>		
<b>PAGAMENTO</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>	<b>VALOR A SER PAGO</b>
<b>1º</b>	Na contratação <sup>11</sup>	20% do valor global dos serviços prestados
<b>2º</b>	90 dias após a contratação	Valor proporcional aos serviços executados e apurados em cada período e comprovação de conclusão dos serviços previstos no período anterior.
<b>3º</b>	180 dias após a contratação	
<b>4º</b>	270 dias após a contratação	
<b>5º</b>	360 dias após a contratação	
<b>ANO II</b>		
<b>PAGAMENTO</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>	<b>VALOR A SER PAGO</b>
<b>6º</b>	450 dias após a contratação	Valor proporcional aos serviços executados e apurados em cada período e comprovação de conclusão dos serviços previstos no período anterior.
<b>7º</b>	540 dias após a contratação	
<b>8º</b>	630 dias após a contratação	
<b>9º</b>	720 dias após a contratação	
<b>ANO III</b>		
<b>PAGAMENTO</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>	<b>VALOR A SER PAGO</b>
<b>10º</b>	810 dias após a contratação	Valor proporcional aos serviços executados e apurados em cada período e comprovação de conclusão dos serviços previstos no período anterior.
<b>11º</b>	900 dias após a contratação	
<b>12º</b>	990 dias após a contratação	
<b>13º</b>	1080 dias após a contratação	

10.5. Ao final do Contrato, a Entidade Executora e equipe técnica farão jus a um valor adicional, definidos neste edital, a título de bonificação contratual, mediante apuração do número de famílias beneficiárias que acessaram as principais políticas públicas destinadas à agricultura familiar;

10.6. O pagamento da bonificação contratual se dará ao final do contrato, com a apresentação da relação de agricultores/as familiares beneficiários/as dos serviços de ATER e que, complementarmente, acessaram outros programas. Junto com a relação nominal dos beneficiários, deverá ser indicado o respectivo programa acessado no período, juntamente com documentos comprobatórios, que serão submetidos à análise;

10.7. Durante o período de execução dos serviços, para cada acesso de uma família a essas

<sup>11</sup> O valor a ser pago nas 2ª a 13ª parcelas será decrescido em 20%, em virtude do pagamento inicial no ato da contratação.

políticas, devidamente comprovado, será pago a contratada uma bonificação conforme descrição a seguir:

POLÍTICA/PROGRAMA	UNIDADE	VALOR DA BONIFICAÇÃO (R\$)
PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)	Operação de Crédito	40,00
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)	Contrato	30,00
PROGRAMA GARANTIA SAFRA	Adesão	15,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	Contrato	30,00
PROGRAMA NACIONAL DE PRODUÇÃO E USO BIODIESEL (PNPB)	Contrato	40,00
PROGRAMA BAHIA PRODUTIVA	Projeto aprovado	300,00

## 11. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As propostas deverão ser enviadas atendendo ao previsto nesta Chamada Pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (<http://www.egba.ba.gov.br>);

11.2. Cada Proposta Técnica deverá ser encaminhada à BAHATER, **via Correios** (através de correspondência registrada) ou **entregue diretamente no Setor de Protocolo da BAHATER/SDR** (com ofício de entrega para registro de recebimento);

11.3. Somente serão consideradas válidas as Propostas Técnicas entregues ou postadas até às 12 horas do 30º dia da publicação do extrato da presente Chamada Pública, **em envelope devidamente lacrado e identificado** conforme descrição abaixo:

<b>CHAMADA PÚBLICA ATER BAHATER/SDR Nº 001/2015</b>	<b>Nº LOTE:</b>	<b>Nº SIATER:</b>
<b>REMETENTE</b>		<b>Nº CAF:</b>
Nome/Endereço:		
<b>DESTINATÁRIO</b>		
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural (SDR) Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHATER) Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250, Conjunto Seplan Centro Administrativo da Bahia (CAB) CEP: 41.745.000 Salvador/Bahia		

11.4. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas **de forma completa**, de acordo com o roteiro estabelecido no Anexo VI, acrescentando-se **cópias legíveis** de todos os documentos e comprovantes exigidos nesta Chamada Pública.

11.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas propostas técnicas apresentadas **fora do prazo** e em **desconformidade** com a presente Chamada Pública. Deverá ser apresentada uma Proposta Técnica para cada lote em que a entidade/instituição pretende concorrer.

11.6. As Propostas Técnicas somente serão abertas e analisadas após o 31º dia a contar da publicação do extrato da presente Chamada Pública no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico da SDR/BAHIATER;

11.7. Os esclarecimentos complementares acerca desta Chamada Pública poderão ser feitos diretamente com a Contratante através da BAHATER, pelo telefone 71 3115-2879/3115-2864 ou correio eletrônico [chamada.ater@sdr.ba.gov.br](mailto:chamada.ater@sdr.ba.gov.br).

## 12. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS

12.1. No processo de análise e seleção das Propostas Técnicas encaminhadas pelas Entidades Executoras, somente serão consideradas habilitadas as Propostas que atendam, integralmente, todos os requisitos constantes na Chamada Pública.

12.2. Para seleção das Propostas Técnicas vencedoras serão avaliados 03 critérios:

- ❖ Experiência da entidade na execução de atividades de ATER, nos últimos 10 anos (Bloco 1);
- ❖ Qualidade da proposta técnica (Bloco 2);
- ❖ Experiência e composição da equipe técnica que executará o serviço contratado (Bloco 3).

12.3. A análise e seleção das Propostas Técnicas serão realizadas através da apuração de critérios objetivos pertinentes aos serviços de ATER, disponíveis no Anexo VII, com sua respectiva pontuação.

12.4. A classificação das Propostas Técnicas apresentadas pelas Entidades Executoras referentes a cada um dos Lotes desta Chamada Pública será feita de acordo com a pontuação obtida. Para cada Lote, dentre as propostas válidas, será selecionada em primeiro lugar a Proposta Técnica que obtiver a maior pontuação e, na sequência, as demais propostas serão habilitadas de acordo e na ordem de pontuação que receberem. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- ❖ Maior pontuação no bloco de avaliação 1
- ❖ Maior pontuação no bloco de avaliação 3
- ❖ Maior pontuação no bloco de avaliação 2

12.5. Serão eliminadas as propostas que:

1. Obtiverem pontuação final menor que 30% do total de pontos;
2. Apresentarem composição da Equipe Técnica inferior à quantidade mínima exigida nessa Chamada Pública;
3. Não obedecerem às demais exigências previstas nesta Chamada Pública.



### 13. QUALIFICAÇÃO, PERFIL E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

13.1. Em cada lote, para executar as atividades a serem contratadas, será necessária uma equipe de profissionais, composta por técnicos/as com formação de nível médio e superior.

13.2. A composição mínima da equipe deverá ser de:

- ❖ 08 (oito) técnicos/as de nível médio, com formação na área de Recursos Naturais<sup>12</sup>;
- ❖ 01 (um) coordenador/a de nível superior com formação nas Ciências Agrárias<sup>13</sup>, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas<sup>14</sup>;
- ❖ 01 (um) assessor/a pedagógico de nível superior com formação nas Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Agrárias<sup>15</sup>;
- ❖ 01 (um) técnico/a de nível superior cuja formação contemple as Ciências Agrárias e áreas afins<sup>16</sup>.

13.3. As atribuições da Equipe Técnica apresentada nesta chamada estão descritas no anexo XI.

13.4. A exigência de uma composição multidisciplinar da Equipe Técnica busca atender o que prevê a Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011.

13.5. A equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo, 03 mulheres em cada lote.

13.6. O quadro abaixo traz um resumo do número de técnicos/as em cada Lote:

<b>LOTES</b>	<b>COORDENADOR/A</b>	<b>ASSESSOR/A PEDAGÓGICO</b>	<b>NÍVEL MÉDIO</b>	<b>NÍVEL SUPERIOR</b>
<b>1 a 11</b>	<i>01</i>	<i>01</i>	<i>08</i>	<i>01</i>

13.7. Não será aceita a repetição de técnicos/as em Propostas Técnicas distintas submetidas a esta Chamada Pública;

---

<sup>12</sup> Serão considerados no âmbito desta Chamada Pública todos os/as profissionais dos cursos da área de Recursos Naturais.

<sup>13</sup> Para o cargo de Coordenador/a, sendo da área de Ciências Agrárias estão aptos a concorrer os/as profissionais dos cursos de: Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Agroecologia ou Medicina Veterinária.

<sup>14</sup> Para o cargo de Coordenador/a, sendo das áreas das Ciências Humanas, Ciências Sociais e Sociais aplicadas serão considerados os/as profissionais dos cursos de: Geografia, História, Pedagogia, Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Administração ou Economia.

<sup>15</sup> Para o cargo de Assessor/a Pedagógico/a, nas Ciências Sociais serão considerados os/as profissionais dos cursos de Ciências Sociais, Sociologia ou Antropologia, para Ciências Sociais Aplicadas o curso de Pedagogia e para ciências Agrárias o curso de Educação do Campo e Engenharia Agrônômica.

<sup>16</sup> Estão aptos a concorrer os/as profissionais dos cursos de: Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Nutrição, Agroecologia, Biologia ou Medicina Veterinária.

13.8. Cada Proposta Técnica submetida a esta Chamada Pública deve apresentar o perfil de cada um dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica da seguinte forma:

- ❖ Apresentação do Currículo do/a Coordenador/a, conforme modelo constante do Anexo VIII, com as devidas comprovações;
- ❖ Apresentação do Currículo do/a Assessor/a Pedagógico/a, conforme modelo constante do Anexo VIII, com as devidas comprovações;
- ❖ Tabela com o perfil dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica, conforme modelo constante do Anexo IX, com as devidas comprovações.

13.9. Após a publicação do resultado final desta Chamada Pública, as Entidades vencedoras serão convocadas a apresentarem a documentação para formalização do Contrato e os currículos completos (comprovação) de todos os profissionais que irão compor a Equipe Técnica;

13.10. É vedada a redução do quantitativo de profissionais, a modificação do perfil da equipe técnica que resulte em pontuação inferior ao obtido no processo de seleção desta Chamada Pública e a redução da porcentagem de mulheres apresentadas na equipe técnica constante da Proposta Técnica.

13.11. Haverá dois eventos de formação, sendo um inicial e outro no decorrer do contrato, ambos promovidos pela BAHIATER, para dar orientações sobre os procedimentos para a execução física e financeira dos contratos, bem como sobre as políticas públicas para a agricultura familiar, diretrizes da PNATER, pedagogia de ATER, sistemas informatizados a serem utilizados, entre outros temas.

13.12. O valor dos recursos para deslocamento, hospedagem e alimentação para a formação e atualização da equipe técnica está previsto no valor de cada lote desta Chamada Pública, e ocorrerá às custas da contratada.

#### **14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA**

O resultado desta Chamada Pública será publicado no sítio eletrônico da SDR (<http://www.sdr.ba.gov.br/>) e da SEPROMI ([www.sepromi.ba.gov.br/](http://www.sepromi.ba.gov.br/)) no Diário Oficial do Estado da Bahia, em até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do recebimento das Propostas Técnicas. A classificação não gera obrigação de contratação, cuja efetivação deverá observar a ordem de classificação e o prazo de validade da Chamada.

#### **15. VALIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

A Contratante poderá convocar a Entidade Executora selecionada em primeiro lugar em cada Lote para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da Proposta, que será de 90 (noventa) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção da melhor Proposta Técnica apresentada em cada Lote.

## **16. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

Para solucionar casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública, deverá ser encaminhado expediente para a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), através da Superintendência de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER), para os devidos esclarecimentos. Caberá à Contratante avaliar e resolver casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Para efeito de garantia quanto a execução total dos serviços de ATER previstos nas Propostas Técnicas vencedoras desta Chamada Pública, a Contratante, a título de caução, fará a retenção de parcela equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, da primeira parcela antecipada, que será devolvido após a aprovação do Relatório Final de Execução dos Serviços Contratados.

17.2. A contratada, ao finalizar a execução dos serviços, deverá entregar oficialmente a BAHATER o Relatório Final de Execução dos Serviços Contratados, para análise e parecer sobre o recebimento do objeto contratual previsto nesta Chamada Pública.

17.3. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

17.4. A SDR instituirá Portaria para criação de uma Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento desta Chamada Pública de ATER, responsável pela seleção das Propostas Técnicas e monitoramento da execução das ações previstas.

## ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES POR TERRITÓRIO

LOTE	POVOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Nº DE BENEFICIÁRIOS
01	Quilombolas	Chapada Diamantina	Bonito	720
			Seabra	
			Ibitiara	
			Morro do Chapéu	
		Irecê	Mulungu do Morro	

LOTE	POVOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Nº DE BENEFICIÁRIOS
02	Quilombolas	Baixo Sul	Camamu	720
			Valença	
			Ituberá	
			Wenceslau Guimarães	
			Cairu	

LOTE	POVOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Nº DE BENEFICIÁRIOS
03	Quilombolas	Irecê	João Dourado	720
			Lapão	
			América Dourada	
			Canarana	
			Ibititá	

LOTE	POVOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Nº DE BENEFICIÁRIOS
04	Quilombolas	Recôncavo	Cachoeira	720
			Maragogipe	
			São Félix	
			Cruz das Almas	

LOTE	POVOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Nº MÍNIMO DE BENEFICIÁRIOS
05	Quilombolas	Piemonte Norte do Itapicuru	Campo Formoso	720
			Senhor do Bonfim	

LOTE	POVOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Nº MÍNIMO DE BENEFICIÁRIOS
06	Fundo de Pasto	Sisal	Itiúba	720
			Monte Santo	
		Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha	
			Jaguarari	

LOTE	POVOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Nº DE BENEFICIÁRIOS
07	Fundo de Pasto	Sertão do São Francisco	Juazeiro	720
			Pilão Arcado	
			Casa Nova	
			Campo Alegre de Lourdes	

LOTE	POVOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Nº DE BENEFICIÁRIO
08	Fundo de Pasto	Sertão do São Francisco	Canudos	720
			Uauá	
			Curaça	

LOTE	POVOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Nº DE BENEFICIÁRIOS
09	Geraizeiros	Bacia do Rio Grande	São Desidério	720
			Formosa do Rio Preto	
			Baianópolis	
			Barreiras	
			Cristópolis	

LOTE	POVOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Nº DE BENEFICIÁRIOS
10	Indígena	Costa Do Descobrimento	Eunápolis	720
			Itabela	
			Porto Seguro	
			Santa Cruz de Cabrália	
		Extremo Sul	Prado	
			Alcobaça	
			Itamaraju	

LOTE	POVOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Nº DE BENEFICIÁRIOS
11	Indígena	Litoral Sul	Ilhéus	720
			Pau Brasil	
			Una	
			Canavieiras	
			Camacan	

LOTE	POVOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	Nº DE BENEFICIÁRIOS
12	Quilombolas	Piemonte Norte do Itapicuru	Campo Formoso	720

<b>LOTE</b>	<b>POVOS</b>	<b>TERRITÓRIO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Nº DE BENEFICIÁRIOS</b>
13	Quilombolas	Piemonte Norte do Itapicuru	Campo Formoso	720

<b>LOTE</b>	<b>POVOS</b>	<b>TERRITÓRIO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Nº DE BENEFICIÁRIOS</b>
14	Quilombolas	Piemonte Norte do Itapicuru	Campo Formoso	720

## **ANEXO II - ATIVIDADES CONTRATADAS PRÉ-FIXADAS**

### **1. REUNIÕES DE ARTICULAÇÃO COM PARCEIROS (COLETIVA – 4H)**

Atividade de caráter coletivo, com 4 (quatro) horas de duração e presença de 15 a 45 representações comunitárias de agricultores/as familiares por reunião.

A atividade será desenvolvida para fomentar o diálogo com organizações parceiras (colegiados territoriais, conselhos municipais, consórcios públicos, prefeituras, sindicatos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, ONGs, associações ou outras organizações formais e informais representantes dos agricultores e agricultoras familiares e PCT's) nos municípios de cada lote, com vistas a apresentar e ajustar a proposta do projeto e definir estratégias de ação para execução da proposta. Além das reuniões nos municípios, para efeito de articulação das ações de ATER na área de abrangência do lote.

Essa atividade deverá estabelecer estratégias operacionais para o desenvolvimento das ações do projeto, considerando a identificação, distribuição e priorização de comunidades ou grupos de PCT's com potencial e interesse de participação.

A *Reunião de Articulação com os Parceiros* deverá ser, obrigatoriamente, articulada em conjunto com as coordenações do SETAF, SEMAF/BAHIATER e deverá ser comunicada a CPCT/SEPROMI. Deverá ter a participação de, no mínimo, um beneficiário do contrato para validação do ateste de cada atividade realizada.

### **2. MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS PCT'S (COLETIVA - 4H)**

Atividade de caráter coletivo, com 4 (quatro) horas de duração, com a presença de 15 (mínimo) a 45 (máximo) agricultores/as familiares.

Tem por objetivo apresentar as ações do contrato de ATER estabelecido com a BAHATER com vistas a promover a sensibilização e identificação dos/as potenciais beneficiários/as dos serviços de ATER de acordo com a Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011, além de formular subsídios para a atividade *Diagnóstico das Comunidades PCT's* através da identificação de grupos de produção e potencial produtivo da comunidade e posterior planejamento das atividades de ATER.

A atividade deverá ser planejada pelos agentes de ATER com agricultores/as familiares e seus grupos comunitários. Para garantir um amplo envolvimento do público, poderão participar desta atividade todas as famílias PCT's interessadas, independente de terem acesso à DAP, cuja comprovação será feita por meio da assinatura da Lista de Presença da

atividade. Deverá haver, no mínimo, 1 (um) beneficiário do contrato para validação do ateste de cada atividade realizada, que inclui a sistematização dos dados e elaboração de documento em meio físico, utilizando modelos indicados pela BAHIATER.

### **3. DIAGNÓSTICO DAS UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES - UPF (INDIVIDUAL – 4H)**

Atividade de caráter individual, com 4 (quatro) horas de duração, realizada uma vez, em cada UPF, buscando a participação de todos os membros da família.

O *Diagnóstico* tem como objetivo obter informações básicas que permitam caracterizar as condições iniciais de cada unidade, bem como os membros da família e possíveis agregados. Esta atividade permite mapear a distribuição do público por agroecossistema, temas de interesse e/ou por prioridade dos problemas vivenciados no processo produtivo, dando subsídios para a atividade de *Diagnóstico das Comunidades PCT's*.

A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método (apenas um) e os instrumentos a serem utilizados na atividade e durante a construção dos *Diagnósticos das UPFs*, devendo utilizar modelo de formulário e orientações fornecidas pela BAHIATER.

Esta atividade também inclui a sistematização dos dados e elaboração de documento em meio físico, utilizando formatos disponibilizados pela BAHIATER e posterior lançamento no “Sistema Eletrônico CADCidadão”.

### **4. DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES PCT'S (COLETIVA 8H)**

Atividade de caráter coletivo, com 8 (oito) horas de duração e com a participação de 15 (mínimo) a 45 (máximo) PCT's por atividade.

O *Diagnóstico* tem como objetivo apontar as potencialidades, entraves e desafios das comunidades e dos grupos de produção para melhoria do processo produtivo, agregação de valor, gestão e comercialização dos produtos advindos da comunidade. Esse levantamento deverá subsidiar o *Planejamento Comunitário*, que apontará para a organização das atividades de ATER com vistas a elaborar propostas para concorrer a editais específicos, como é o caso do Programa Bahia Produtiva<sup>17</sup> e outras oportunidades de investimentos oriundos das diferentes esferas de governo. O *Diagnóstico das Comunidades PCT's* deverá ser elaborado de forma participativa, a partir de um enfoque sistêmico, considerando as dimensões socioculturais, econômicas e ambientais, focando,

---

<sup>17</sup> O Governo do Estado da Bahia firmou em 29 de agosto 2014 com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD, o Acordo de Empréstimo nº 8415/BR, que tem como objetivo executar o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Bahia Produtiva, com o intuito de realizar ações através da CAR para reduzir as desigualdades e superar a pobreza nos seus territórios de Identidade.



sobretudo, na compreensão reflexiva dos sistemas de produção agrícola, florestal e da produção animal para autoconsumo alimentar e na geração de renda, no beneficiamento da produção, acesso a mercados, gestão de empreendimentos, uso e conservação dos recursos naturais, educação, saúde e infraestrutura das comunidades envolvidas.

O Diagnóstico das Comunidades PCT's deverá ser realizado a partir de um conjunto de procedimentos metodológicos participativos a serem apresentados pelas entidades proponentes na proposta técnica que deverá, obrigatoriamente, descrever a metodologia, o cronograma e quantidade das atividades a serem realizadas. Como resultado dessa atividade, sugere-se a formação de grupos de afinidades (podendo ser por grau de importância de determinadas atividades – agrícola, florestal ou pecuária, ou mesmo a partir de problemas priorizados pela comunidade, como, melhorar o manejo de solo e da água, sistemas agroflorestais produtivos, acesso às políticas públicas, agregação de valor aos produtos, gestão de empreendimentos entre outros temas de interesse).

Como forma de registro das atividades, deverá ser elaborado um relatório detalhado para servir como produto a ser apresentado à instituição contratada e um resumo, com linguagem mais simples a partir de formulário e orientações fornecidas pela BAHATER.

Para viabilizar a participação dos/as agricultores/as familiares, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados e alimentação de forma a garantir a gratuidade e qualidade à atividade. Para a realização desta atividade, sugere-se o fornecimento de alimentação através de grupos produtivos de mulheres, organizadas em associações ou cooperativas, que utilizem produtos preferencialmente da agricultura familiar tradicional e/ou de base agroecológica e orgânica.

## **5. PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO (COLETIVA 8H)**

Atividade de caráter coletivo, com 8 (oito) horas de duração e com a participação de 15 (mínimo) a 45 (máximo) agricultores/as familiares por atividade.

O *Planejamento Comunitário* tem por objetivo a formulação de estratégias e ações para intervenção em grupo, comunidade, município ou território, construída a partir das informações obtidas nos *Diagnósticos Comunitários* e poderá ser organizado por grupos de interesse, formados nas etapas anteriores ou de acordo com a realidade identificada pela entidade.

Durante a atividade, a contratada deve apresentar às famílias as possibilidades de utilização das *Atividades Seleccionáveis* para que cada grupo discuta e encontre a composição, as quantidades e a distribuição destas durante os três anos do projeto da

forma mais adequada à comunidade. A contratada deverá apresentar também as demais atividades pré-fixadas para planejamento da execução destas, de forma a planejar o cronograma de execução completo do contrato.

Após a realização das atividades de Planejamento Comunitário, a contratada deverá sistematizar as informações, elaborar um cronograma com as atividades a serem executadas e apresentar o Cronograma de atividades a BAHATER. Deverá ser elaborado pela contratada um relatório consolidado da atividade, em meio físico e eletrônico, indicando os métodos, ferramentas, sequência, quantidades e cronograma de execução de cada uma das atividades a ser executadas no lote, detalhado também por município/comunidade, devendo incluir as atividades de caráter pré-fixado e as selecionáveis. Também deverá ser elaborado pela contratada um resumo deste relatório consolidado, com linguagem mais simples e em formato adequado, a ser disponibilizado a todas as famílias beneficiárias.

Este relatório em meio físico e eletrônico deverá ser apresentado a BAHATER para análise e aprovação do cronograma das atividades selecionáveis, após verificação se o mesmo atende aos requisitos desta Chamada Pública, da Proposta Técnica selecionada e do contrato firmado.

A não apresentação deste relatório a BAHATER implicará na inviabilização do seguimento do contrato. A não aprovação do cronograma pela BAHATER implicará em solicitação de correção às custas da contratada, de acordo com o tipo de inconformidade encontrada, e conforme a determinação da BAHATER.

Para viabilizar a participação dos/as agricultores/as familiares, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados e alimentação de forma a garantir a gratuidade e qualidade à atividade. Para a realização desta atividade, sugere-se o fornecimento de alimentação através de grupos produtivos de mulheres, organizadas em associações ou cooperativas, que utilizem produtos preferencialmente da agricultura familiar tradicional e/ou de base agroecológica e orgânica.

## **6. ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E ETNODESENVOLVIMENTO DA UNIDADE PRODUTIVA FAMILIAR (INDIVIDUAL 4H)**

Atividade individual, com duração de 4 (quatro) horas, realizada uma vez, em cada UPF, buscando a participação de todos os membros da família PCT no processo de elaboração do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento dessas unidades.

O objetivo é construir com cada família beneficiária um conjunto de atividades e práticas individuais, que sejam coerentes e convergentes com o planejamento comunitário, de forma que as atividades coletivas e individuais sejam complementares entre si e que os projetos individuais e coletivos tenham sinergia.

A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método (apenas um) e os instrumentos a serem utilizados na atividade, que deverá utilizar modelo de Plano fornecido pela BAHATER.

Faz parte desta atividade a sistematização dos dados dos projetos nos meios eletrônicos indicados pela BAHATER, bem como a utilização de softwares e equipamentos eletrônicos específicos, quando indicados pela BAHATER.

#### **7. VISITA TÉCNICA (INDIVIDUAL 4H)**

Atividade de caráter individual, com 4 (quatro) horas de duração, realizada em cada UPF, buscando a participação de todos os membros da família PCT, com vistas a implementação do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento.

Esta atividade tem por objetivo orientar tecnicamente o desenvolvimento dos sistemas produtivos, os processos de comercialização, a logística, o gerenciamento da UPF, além de conhecer a realidade organizacional, ocupacional, socioeconômica e ambiental. Deve-se problematizar sobre situações concretas, considerando as esferas social, produtiva, econômica, ambiental e da infraestrutura, e construir soluções de forma conjunta (profissionais de ATER e os integrantes da Unidade Familiar), considerando o diagnóstico da UPF e o Plano de Estruturação Produtiva. Devem ser consideradas as especificidades sociais, de gênero, de geração e étnico-cultural.

Faz parte desta atividade a sistematização da atividade em meio eletrônico, bem como a utilização de softwares e equipamentos eletrônicos específicos, quando indicados pelo BAHATER.

#### **8. ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA UPF NO FINAL DO 3º ANO (INDIVIDUAL 2H)**

Atividade de caráter individual, realizada na UPF, com duração de 2 (duas) horas para a atualização do Diagnóstico da UPF.

Nesta atividade poderá haver orientações técnicas e acompanhamento de execução das atividades previstas no Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da UPF. A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método (apenas um) e os instrumentos a serem utilizados na atividade.

Faz parte desta atividade a sistematização da atualização em meio eletrônico, bem como a utilização de softwares e equipamentos eletrônicos específicos, quando indicados pelo BAHATER.

#### **9. AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL, NO FINAL DO 2º ANO (COLETIVA 4H)**

Atividade de caráter coletivo, com 4 (quatro) horas de duração e com a participação de 15 (mínimo) a 45 (máximo) agricultores/as familiares por atividade.

A *Avaliação e Planejamento Anual, no final do 2º ano* é caracterizada como uma avaliação e planejamento intermediário e tem como objetivo o planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho do *Planejamento Comunitário* e de forma complementar o *Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento das UPF's* e sua readequação caso necessário.

As atividades de avaliação intermediária podem ser realizadas de forma a compor grupos maiores nas regiões onde a distância entre as comunidades é menor e o deslocamento das famílias é facilitado. Nestes casos, devem ser apresentados tantos atestes quanto grupos de beneficiários agregados, e deve haver a participação de tantos técnicos responsáveis quanto forem o número de atividades agrupadas, de forma a manter uma proporção de nº de famílias e nº de técnicos facilitadores na execução da atividade.

A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método (apenas um) e as ferramentas para a sua execução. Poderá ser solicitada a aplicação de questionário de avaliação dos resultados e satisfação dos beneficiários com o serviço de ATER prestado, conforme modelo fornecido pela BAHATER, além de elaboração de relatório final destas atividades a ser entregues a BAHATER. Essa atividade poderá alterar o *Planejamento Comunitário* e seu cronograma de atividades, mediante relatório, que deverá ser apresentado a BAHATER para aprovação.

#### **10. AVALIAÇÃO FINAL (COLETIVA 4H)**

Atividade de caráter coletivo com duração de 4 (quatro) horas, e com a participação de 15 (mínimo) a 45 (máximo) agricultores/as familiares de PCT's por atividade, não sendo necessária a participação de todas as famílias beneficiárias do lote.

A *Avaliação Final* tem como objetivo identificar os principais avanços e resultados ao longo dos 3 (três) anos de trabalho, com base em indicadores de monitoramento identificados previamente nas atividades de planejamento, bem como apontar as demandas do público beneficiário para a continuidade das ações de ATER.

As atividades de *Avaliação Final* podem ser realizadas de forma a compor grupos maiores nas regiões onde a distância entre as comunidades é menor e o deslocamento das famílias é facilitado.

A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método (apenas um) e os instrumentos a serem utilizados na atividade. Poderá ser solicitada a aplicação de questionário de avaliação da efetividade do serviço de ATER e satisfação dos agricultores/as com o serviço prestado, conforme modelo fornecido pela BAHATER.

Também deverá ser elaborado um relatório detalhado da avaliação final e da execução das atividades contratadas, em meio físico e eletrônico, a ser apresentado a BAHATER, indicando os resultados obtidos no lote, detalhado também por município/comunidade, bem como indicando os ajustes necessários e as justificativas para fundamentar a necessidade de continuidade do projeto, além de um resumo, com linguagem mais simples e em formato adequado, que deverá ser disponibilizado a todas as famílias beneficiárias.

### **ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SELECIONÁVEIS<sup>18</sup>**

Estas atividades compõem obrigatoriamente as atividades a serem executadas pela contratada, porém têm sua composição variável dentre as opções aqui apresentadas, com a finalidade de adequação às diversas realidades da agricultura familiar na Bahia.

Os temas, métodos, abordagem e quantidade para cada atividade serão definidos pela contratada em conjunto com o grupo de agricultores/as durante a atividade *Planejamento Comunitário*, conforme modelo próprio, de acordo com as demandas apresentadas pelas famílias, para análise e aprovação da BAHATER no prazo de 15 dias. As avaliações intermediárias do 2º ano poderão reformular o planejamento estabelecido mediante apresentação e aprovação pela BAHATER do relatório e novo Cronograma.

Está disponível para a realização destas atividades o valor total definido em cada lote, devendo ser programada a utilização em sua totalidade. Não serão aceitos Cronogramas apresentados como produto da atividade *Planejamento Inicial das Comunidades*, que ultrapassem o valor estabelecido acima citado.

Deve ser respeitado um número mínimo de 12 (doze) horas/ano para atividades selecionáveis individuais e 24 (vinte e quatro) horas/ano de atividades selecionáveis coletivas para cada beneficiário, restrição cabível apenas a partir do 2º ano de execução das atividades contratuais, haja vista presença de atividades pré-fixadas no total de 40 horas no 1º ano. A distribuição das atividades deverá abranger todos os beneficiários, de forma que cada beneficiário receberá todas as atividades programadas. A seleção ocorre entre atividades individuais e coletivas separadamente, de forma que haverá um limite para a seleção e distribuição dessas em cada grupo definido em cada planilha de custos, que consta do Anexo XII. Ou seja, haverá sempre atividades individuais e coletivas para os beneficiários.

As atividades que podem compor a parcela selecionável ficam a critério da entidade contratada (ex: visita técnica à UFP, demonstração técnica na UFP, curso, oficina, mutirão, dia de campo, intercâmbio para troca de experiências, excursão, etc.). Os valores detalhados de cada tipo de atividade estão descritos no Anexo XII.

---

<sup>18</sup> Na alimentação fornecida durante a realização das atividades selecionáveis, de caráter coletivo, com duração de 8 (oito) ou mais horas, sugere-se o fornecimento de alimentação através de grupos produtivos de mulheres rurais ou jovens rurais, organizadas em associações ou cooperativas, que utilizem produtos preferencialmente da agricultura familiar tradicional e/ou de base agroecológica e orgânica.

## ANEXO IV – RESUMO CUSTOS POR LOTE

### ANEXO IV\_ RESUMO DOS CUSTOS POR LOTE PCT

LOTE	BENEFICIÁRIOS	ANO I	ANO II	ANO III	TOTAL
1	720	R\$ 858.443,90	R\$ 870.665,29	R\$ 870.665,29	R\$ 2.599.774,48
2	720	R\$ 809.415,38	R\$ 821.703,47	R\$ 821.703,47	R\$ 2.452.822,32
3	720	R\$ 809.415,38	R\$ 821.703,47	R\$ 821.703,47	R\$ 2.452.822,32
4	720	R\$ 799.925,53	R\$ 812.925,00	R\$ 812.925,00	R\$ 2.425.775,53
5	720	R\$ 949.937,42	R\$ 964.253,33	R\$ 964.253,33	R\$ 2.878.444,08
6	720	R\$ 857.728,74	R\$ 870.665,29	R\$ 870.665,29	R\$ 2.599.059,32
7	720	R\$ 951.418,70	R\$ 964.253,33	R\$ 964.253,33	R\$ 2.879.925,36
8	720	R\$ 950.678,06	R\$ 964.253,33	R\$ 964.253,33	R\$ 2.879.184,72
9	720	R\$ 952.159,34	R\$ 964.253,33	R\$ 964.253,33	R\$ 2.880.666,00
10	720	R\$ 859.874,22	R\$ 870.665,29	R\$ 870.665,29	R\$ 2.601.204,80
11	720	R\$ 843.547,22	R\$ 855.788,91	R\$ 855.788,91	R\$ 2.555.125,04
12	720	R\$ 949.196,78	R\$ 964.253,33	R\$ 964.253,33	R\$ 2.877.703,44
13	720	R\$ 949.196,78	R\$ 964.253,33	R\$ 964.253,33	R\$ 2.877.703,44
14	720	R\$ 949.196,78	R\$ 964.253,33	R\$ 964.253,33	R\$ 2.877.703,44
Total	10.080	R\$ 12.490.134,23	R\$ 12.673.890,03	R\$ 12.673.890,03	R\$ 37.837.914,29

## ANEXO V - MODELO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO	Mês																																					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36		
1. Reuniões de Articulação com Parceiros (4h);																																						
2. Mobilização e Seleção das Famílias PCT's (4h);																																						
3. Diagnóstico da UPF (4h);																																						
4. Diagnóstico das Comunidades PCT's (8h);																																						
5. Planejamento Comunitário (8h);																																						
6. Elaboração do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da UPF (4h);																																						
7. Visita Técnica (4h);																																						
8. Atualização do Diagnóstico da UPF no final do 3º ano (2h);																																						
9. Avaliação e Planejamento anual, no final do 2º ano (4h);																																						
10. Avaliação Final (4h).																																						
<b>ATIVIDADES SELECIONÁVEIS</b>																																						
Individuais																																						
Coletivas																																						



### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESCRIÇÃO	Mês																																						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36			
1. Reuniões de Articulação com Parceiros (4h);																																							
2. Mobilização e Seleção das Famílias PCT's (4h);																																							
3. Diagnóstico da UPF (4h);																																							
4. Diagnóstico das Comunidades PCT's (8h);																																							
5. Planejamento Comunitário (8h);																																							
6. Elaboração do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da UPF (4h);																																							
7. Visita Técnica (4h);																																							
8. Atualização do Diagnóstico da UPF no final do 3º ano (2h);																																							
9. Avaliação e Planejamento anual, no final do 2º ano (4h);																																							
10. Avaliação Final (4h).																																							
<b>ATIVIDADES SELECIONÁVEIS</b>																																							
Individuais																																							
Coletivas																																							

## ANEXO VI - ROTEIRO DE PROPOSTA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	<i>Descrever o número da Chamada Pública e do Lote (apenas 01 Lote por Proposta Técnica)</i>
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA	<i>Nome da Entidade Sigla Natureza Nº CNPJ Endereço Telefone/Fax Correio Eletrônico Nome do/a Representante Legal Correio Eletrônico Nº SIATER Nº CAF</i>
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<i>Apresentação do contexto em que a Proposta Técnica se insere e as condições concretas para promover partir do Serviço de ATER o etnodesenvolvimento sustentável das comunidades e fortalecimento das unidades produtivas familiares;  Relação da proposta com a realidade dos/as Povos e Comunidades Tradicionais dos Territórios de Identidade de abrangência do Lote.  Conter descrição da estratégia a para articulação dos serviços de ATER com outras políticas públicas voltadas aos povos e comunidades tradicionais, que promovam o etnodesenvolvimento, o fortalecimento das UPF's e respeitem a cultura e ancestralidade dos povos e comunidades tradicionais.</i>
4. ATIVIDADES	<i>Descrição detalhada da forma de execução de cada uma das atividades previstas na Chamada Pública, com base no Anexo II e Anexo III, e outras atividades complementares, detalhando o processo de execução.</i>
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	<i>Considerando o Anexo V e a tabela de custos do Lote Anexo XII, apresentar a distribuição mensal do número de atividades que serão realizadas.</i>
6. METODOLOGIA	<i>Detalhamento da linha metodológica, seus fundamentos e sustentação teórica, conforme Tópico 7 deste edital. Levar em consideração o item 2.2 do Bloco 2 (Anexo VII).</i>

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	<i>Descrição da estratégia a ser adotada pela entidade para o acompanhamento e avaliação das atividades executadas, conforme Tópico 8 deste edital, levando em consideração o item 2.4 do Bloco 2 (Anexo VII).</i>
8. RESULTADOS ESPERADOS	<i>Descrição dos resultados esperados após a execução das atividades, especialmente em relação às áreas de resultados descritas no Tópico 8 deste edital.</i>
9. CURRÍCULO DA ENTIDADE	<p><i>Apresentação de breve histórico da Entidade</i></p> <p><i>Apresentação da experiência da Entidade, conforme o Bloco 1 do Anexo VII. Deverá conter tabela com as informações e, em anexo, cópias dos respectivos comprovantes</i></p> <p><i>Apresentação da estrutura física e operacional da Entidade que será utilizada na execução do contrato, conforme item 2.5 do Bloco 2 (Anexo VII). Deverá conter tabela com as informações e, em anexo, as cópias dos respectivos comprovantes</i></p>
10. CURRÍCULO DO/A COORDENADOR/A, ASSESSOR/A PEDAGÓGICO/A E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA	<p><i>Apresentação do currículo <u>comprovado</u> do/a Coordenador/a e do Assessor/a Pedagógico/a (modelo Anexo VIII) e do perfil dos demais integrantes da Equipe Técnica (modelo Anexo IX) que executarão os serviços de ATER. A comprovação dos currículos será base para pontuação dos critérios objetivos de seleção do item 3.1 do Bloco 3 (Anexo VII)</i></p> <p><i>Não devem ser apresentados currículos de outros profissionais previstos na Proposta Técnica (exemplo: técnicos administrativos, apoio, etc).</i></p>

#### **ANEXOS DA PROPOSTA TÉCNICA:**

Junto à Proposta Técnica, deverão, obrigatoriamente, ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de credenciamento no SIATER;
- Comprovação de Registro no CAF/SAEB;
- Certidão de Regularidade no SICON;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Dívida Ativa com a União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fazenda Municipal,
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Estatuto/Contrato Social (registrado);
- Cópia do Alvará de Funcionamento;

- Cópia da Ata de Posse ou outro documento que comprove ser o seu representante legal com poderes para assinar o contrato (registrada);
- Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- Declaração de “superveniência de fato impeditivo” da contratação (modelo no Anexo X).

## ANEXO VII – BAREMA (CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO)

### PCT - Bloco 1 - Experiência da Entidade em ATER para a Agricultura Familiares nos últimos 10 anos

Item	Discriminação	Tema/Variável	Pontuação	Pontuação Máxima	Formas de comprovação
1.1	Experiência da Entidade em ATER	Experiência em Ater para agricultores/as familiares em municípios que integram o Território base do Lote.	Pelo menos 01 ano (30 pt)	80	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
			Pelo menos 02 anos (50 pt)		
			Pelo menos 03 anos (60 pt)		
			Pelo menos 04 anos (70 pt)		
			Mais de 04 anos (80 pt)		
		Experiência em Ater para agricultores/as familiares em municípios que não integram o Território base do Lote.	Pelo menos 01 ano (10 pt)	30	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
			Pelo menos 02 anos (15 pt)		
			Pelo menos 03 anos (20 pt)		
			Pelo menos 04 anos (25 pt)		
			Mais de 04 anos (30 pt)		
		Experiência em Ater para povos e comunidades tradicionais em municípios que integram o Território base do Lote.	Pelo menos 01 ano (10 pt)	50	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
Pelo menos 02 anos (20pt)					

			Pelo menos 03 anos (30 pt)		
			Pelo menos 04 anos (40 pt)		
			Mais de 04 anos (50 pt)		
		Experiência em Ater para povos e comunidades tradicionais em municípios que não integram o Território base do Lote.	Pelo menos 01 ano (05 pt)	25	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
			Pelo menos 02 anos (10 pt)		
			Pelo menos 03 anos (15 pt)		
			Pelo menos 04 anos (20 pt)		
			Mais de 04 anos (25 pt)		
1.2	Promoção da Igualdade de Gênero, Geração, Raça e Etnia.	Experiência comprovada com projetos de formação para PCTs em municípios que integram o Território base do Lote.	Pelo menos 01 ano (10 pt)	50	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
			Pelo menos 02 anos (20 pt)		
			Pelo menos 03 anos (30 pt)		
			Pelo menos 04 anos (40 pt)		
			Mais de 04 anos (50 pt)		
		Experiência comprovada com projeto de formação para PCTs em municípios que não integram o Território base do Lote	Pelo menos 01 ano (05 pt)	25	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
			Pelo menos 02 anos (10 pt)		
			Pelo menos 03 anos (15 pt)		

			Pelo menos 04 anos (20 pt)		
			Mais de 04 anos (25 pt)		
		Experiência comprovada com formação para mulheres e jovens rurais na agricultura familiar em municípios que integram o Território base do Lote	Pelo menos 01 ano (10 pt)	40	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
			Pelo menos 02 anos (20 pt)		
			Pelo menos 03 anos (25 pt)		
			Pelo menos 04 anos (35 pt)		
			Mais de 04 anos (40 pt)		
1.3	Experiência da entidade nos temas objeto da Chamada Pública	Experiência em projetos institucionais de ATER executados no tema da Agroecologia ou sistemas de produção sustentáveis.	Pelo menos 01 ano (05 pt)	30	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
			Pelo menos 02 anos (10 pt)		
			Pelo menos 03 anos (15 pt)		
			Pelo menos 04 anos (20 pt)		
			Mais de 04 anos (30 pt)		
		Experiência em acompanhamento de grupos produtivos que fazem a comercialização direta em feiras e mercados locais em municípios que integram o Território base do Lote.	Até 03 Grupos produtivos (10 pt)	40	Declarações dos/as beneficiários/as com identificação de CNPJ e/ou CPF, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
			Até 05 Grupos produtivos (20 pt)		
			Até 10 Grupos produtivos (30 pt)		
			Mais de 10 Grupos produtivos (40 pt)		

			Até 10 projetos (10 pt)		Extrato do DOE, declaração do órgão contratante ou cópia do contrato/convênio com a quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
		Nº de projetos de organização da produção, PRONAF, PAA e PNAE em municípios que integram o Território base do Lote.	Até 20 projetos (15 pt)	30	
			Até 30 projetos (20 pt)		
			Mais de 30 projetos (30 pt)		
<b>TOTAL</b>					<b>400</b>



**Bloco 2 - Proposta Técnica**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Tema/Variável</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Forma de Comprovação</b>
2.1	Parcerias Institucionais	A proposta conta com alguma parceria declarada de instituições de pesquisa, ensino e extensão, como núcleos, departamentos ou unidades de Institutos Federais, Universidades, CETEP's, EFA's e outras.	1 declaração (10pt) 2 declarações (20pt)	20	Declarações da entidade/instituição/centro com CNPJ assinatura do responsável
2.2	Fundamentação Teórico/metodológica	Demonstração de conhecimento da realidade e dos problemas a serem mitigados/enfrentados.	Sim (40 pt)	40	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro Anexo VI
			Parcialmente (20 pt)		
			Não (0pt)		
		Descrição da abordagem/estratégias de promoção do etnodesenvolvimento das comunidades PCT's considerando os problemas descritos	Sim (40 pt)	40	
			Parcialmente (20 pt)		
			Não (0pt)		
		Descrição de metodologia de trabalho com PCT's.	Sim (20 pt)	20	
			Parcialmente (10 pt)		
			Não (0pt)		
		Descrição de metodologia de trabalho com enfoque na igualdade de gênero, geração, raça e etnia.	Sim (20 pt)	20	
			Parcialmente (10 pt)		
			Não (0pt)		

2.3	Descrição dos métodos e ferramentas utilizadas nas atividades pré-fixadas	Reuniões de Articulação com Parceiros	Sim (5pt)	5	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro Anexo VI
			Parcialmente (2pt)		
			Não (0pt)		
		Mobilização e Seleção das Famílias PCT's	Sim (5pt)	5	
			Parcialmente (2pt)		
			Não (0pt)		
		Diagnóstico das Unidades Produtivas Familiares (UPF's)	Sim (5pt)	5	
			Parcialmente (2pt)		
			Não (0pt)		
		Diagnóstico das Comunidades PCT's	Sim (5pt)	5	
			Parcialmente (2pt)		
			Não (0pt)		
		Planejamento Comunitário	Sim (5pt)	5	
			Parcialmente (2pt)		
			Não (0pt)		
		Visita Técnica	Sim (5pt)	5	

			Parcialmente (2pt)		
			Não (0pt)		
		Elaboração do Plano de Estruturação Produtiva e etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar	Sim (5pt)	5	
			Parcialmente (2pt)		
			Não (0pt)		
		Avaliação e Planejamento Anual - Ano 02	Sim (5pt)	5	
			Parcialmente (2pt)		
			Não (0pt)		
		Atualização da Diagnóstico da UFP - Ano 03	Sim (5pt)	5	
			Parcialmente (2pt)		
			Não (0pt)		
		Avaliação Final	Sim (5pt)	5	
			Parcialmente (2pt)		
			Não (0pt)		
2.4	Monitoramento e Avaliação	Demonstração da metodologia de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas com base nos resultados.	Sim (50 pt)	50	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro Anexo VI
			Parcialmente (25 pt)		

			Não (0pt)		
2.5	Estrutura de apoio para a realização das atividades	Veículos (carro e moto) (10 veículos ou mais = adequado; de 05 a 09 veículos = Regular; menos de 5 veículos = insuficiente)	Adequado (20 pt)	20	Cópia Nota Fiscal/Contrato de Locação
			Regular (10 pt)		
			Insuficiente (0pt)		
		Escritórios (01 escritório em um dos municípios do Lote = adequado; escritório em municípios que não compõe o lote = Insuficiente)	Adequado (20 pt)	20	Cópia escritura imóvel/Contrato de Locação
			Insuficiente (0 pt)		
		Equipamentos de Informática (06 computadores ou mais = adequado; 04 a 05 computadores = Regular ; menos de 04 computadores = insuficiente)	Adequado (20 pt)	20	Cópia Nota Fiscal/Contrato de Locação
			Regular (10 pt)		
			Insuficiente (0pt)		
		<b>TOTAL</b>			

### Bloco 3 – Equipe Técnica

Item	Discriminação	Tema/Variável	Pontuação	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
3.1	Coordenadores das Equipes Técnicas	Experiência profissional comprovada em coordenação de projetos de	Pelo menos 1 ano (10 pt)	40	Currículo e comprovantes anexado à Proposta Técnica conforme

	Desenvolvimento Rural para agricultores familiares, suas comunidades e organizações, povos e comunidades tradicionais, nos últimos 10 anos.	Pelo menos 2 anos (20 pt)		Modelo (Anexo VIII)
		Pelo menos 3 anos (30 pt)		
		Acima de 3 anos (40 pt)		
Assessor/a Pedagógico/a	Experiência profissional comprovada assessoria pedagógica em projetos de Desenvolvimento Rural Sustentável para agricultores familiares, suas comunidades e organizações, povos e comunidades tradicionais nos últimos 10 anos.	Pelo menos 1 ano (05 pt)	20	Currículo e comprovantes anexado à Proposta Técnica conforme Modelo (Anexo VIII)
		Pelo menos 2 anos (10 pt)		
		Pelo menos 3 anos (15 pt)		
		Acima de 3 anos (20 pt)		
	Experiência profissional na abordagem de gênero, geração, raça e etnia.	Pelo menos 1 ano (05 pt)	20	
		Pelo menos 2 anos (10 pt)		
		Pelo menos 3 anos (15 pt)		
		Acima de 3 anos (20 pt)		
Técnicos/as de Campo	% de técnicos com experiência profissional comprovada de trabalho de ATER para agricultura familiar em municípios que integram o Território base do Lote nos últimos 10 anos.	Pelo menos 30%(20 pt)	50	Perfil da equipe anexado à Proposta Técnica conforme Modelo (Anexo IX)
		Pelo menos 40% (30 pt)		
		Pelo menos 50% (40 pt)		
		Acima de 50% (50 pt)		
	% de técnicos com experiência profissional comprovada de trabalho de ATER com povos	Pelo menos 30%(20 pt)	50	

		e comunidades tradicionais nos últimos 10 anos	Pelo menos 40% (30 pt)		
			Pelo menos 50% (40 pt)		
			Acima de 50% (50 pt)		
		% de técnicos com experiência profissional comprovada de trabalho de ATER com mulheres nos últimos 10 anos	Pelo menos 30%(05 pt)	20	
			Pelo menos 40% (10 pt)		
			Pelo menos 50% (15 pt)		
			Acima de 50% (20 pt)		
		% de técnicos com experiência profissional comprovada de trabalho de ATER com jovens rurais ou com experiência em mobilização juvenil e conhecimento nas políticas públicas para a Juventude Rural nos últimos 10 anos	Pelo menos 30%(05 pt)	20	
			Pelo menos 40% (10 pt)		
			Pelo menos 50% (15 pt)		
			Acima de 50% (20 pt)		
		% de técnicos formados em instituições ou centros familiares de formação por alternância.	Pelo menos 30%(10 pt)	30	
			Pelo menos 40% (20 pt)		
			Pelo menos 50% (25 pt)		
			Acima de 50% (30 pt)		
3.2	Proporção de PCT's na composição da equipe	Relação Técnico de PCTs/Técnico total	Pelo menos 10% (15 pt)	25	Comprovante de residência em Comunidade PCT e indicação no

			Pelo menos 20% (20 pt)		Perfil (Anexo IX)
			Pelo menos 30% (25 pt)		
3.3	Proporção de gênero na composição da equipe técnica	Relação Técnico sexo feminino/Técnico total	Pelo menos 40% (15 pt)	25	Indicação de sexo no Perfil da equipe anexado à Proposta Técnica conforme Modelo (Anexo IX)
			Pelo menos 50% (25 pt)		
<b>TOTAL</b>				<b>300</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>1000</b>	

## ANEXO VIII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO

### COORDENADOR/A TÉCNICO

<b>NOME DA ENTIDADE:</b>	
<b>SIGLA:</b>	
<b>Nº CNPJ:</b>	
<b>Nº DA CHAMADA PÚBLICA:</b>	
<b>Nº DO LOTE:</b>	

DADOS PESSOAIS						
<b>Nome Completo:</b>						
<b>Nº CPF:</b>				<b>Nº RG:</b>		
<b>Conselho de Classe:</b>				<b>Nº Classe:</b>		
<b>Sexo:</b>	<b>Masculino:</b>		<b>Feminino:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>						
<b>Correio Eletrônico:</b>						
<b>Telefone (com DDD):</b>						

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
<b>Nível Médio (Profissionalizante)</b>		
<b>Nome do Curso</b>	<b>Nome da Instituição</b>	<b>Ano de Conclusão</b>
<b>GRADUAÇÃO</b>		
<b>Nome do Curso</b>	<b>Nome da Instituição</b>	<b>Ano de Conclusão</b>
<b>PÓS-GRADUAÇÃO (<i>lato sensu</i>)</b>		



Nome do Curso	Nome da Instituição	Ano de Conclusão
<b>PÓS-GRADUAÇÃO (<i>stricto sensu</i>)</b>		
Nome do Curso	Nome da Instituição	Ano de Conclusão

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (Descrever os trabalhos em coordenação de projetos de Desenvolvimento Rural para agricultores familiares, suas comunidades e organizações, povos e comunidades tradicionais).

<b>Entidade/Instituição/ Empresa:</b>			
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Período:</b>			
<b>Função:</b>			
<b>Principais atividades desenvolvidas:</b>			

<b>Entidade/Instituição/ Empresa:</b>			
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Período:</b>			
<b>Função:</b>			
<b>Principais atividades desenvolvidas:</b>			

<b>Entidade/Instituição/ Empresa:</b>			
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Período:</b>			
<b>Função:</b>			
<b>Principais atividades desenvolvidas:</b>			

desenvolvidas:	
----------------	--

Entidade/Instituição/ Empresa:			
Município:		UF:	
Período:			
Função:			
Principais atividades desenvolvidas:			

### ASSESSOR/A PEDAGÓGICO/A

NOME DA ENTIDADE:	
SIGLA:	
Nº CNPJ:	
Nº DA CHAMADA PÚBLICA:	
Nº DO LOTE:	

DADOS PESSOAIS					
Nome Completo:					
Nº CPF:		Nº RG:			
Conselho de Classe:		Nº Classe:			
Sexo:	Masculino:		Feminino:		Data de Nascimento:
Endereço Completo:					
Correio Eletrônico:					
Telefone (com DDD):					

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Nível Médio (Profissionalizante)		
Nome do Curso	Nome da Instituição	Ano de Conclusão

<b>GRADUAÇÃO</b>		
<b>Nome do Curso</b>	<b>Nome da Instituição</b>	<b>Ano de Conclusão</b>
<b>PÓS-GRADUAÇÃO (<i>lato sensu</i>)</b>		
<b>Nome do Curso</b>	<b>Nome da Instituição</b>	<b>Ano de Conclusão</b>
<b>PÓS-GRADUAÇÃO (<i>stricto sensu</i>)</b>		
<b>Nome do Curso</b>	<b>Nome da Instituição</b>	<b>Ano de Conclusão</b>

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (Experiência profissional comprovada assessoria pedagógica em projetos de Desenvolvimento Rural Sustentável para agricultores familiares, suas comunidades e organizações, povos e comunidades tradicionais) e (Experiência profissional na abordagem de gênero, geração, raça e etnia).

<b>Entidade/Instituição/ Empresa:</b>			
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Período:</b>			
<b>Função:</b>			
<b>Principais atividades desenvolvidas:</b>			

<b>Entidade/Instituição/ Empresa:</b>			
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Período:</b>			
<b>Função:</b>			
<b>Principais atividades desenvolvidas:</b>			

<b>Entidade/Instituição/ Empresa:</b>			
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Período:</b>			
<b>Função:</b>			
<b>Principais atividades desenvolvidas:</b>			

<b>Entidade/Instituição/ Empresa:</b>			
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Período:</b>			
<b>Função:</b>			
<b>Principais atividades desenvolvidas:</b>			

## ANEXO IX - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO PERFIL DOS DEMAIS MEMBROS EQUIPE TÉCNICA<sup>19</sup>

<b>NOME DA ENTIDADE:</b>	
<b>SIGLA:</b>	
<b>Nº CNPJ:</b>	
<b>Nº DA CHAMADA PÚBLICA:</b>	
<b>Nº DO LOTE:</b>	

DADOS PESSOAIS					
<b>Nome Completo:</b>					
<b>Nº CPF:</b>		<b>Nº RG:</b>			
<b>Conselho de Classe:</b>		<b>Nº Classe:</b>			
<b>Sexo:</b>	<b>Masculino:</b>		<b>Feminino:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>
<b>Endereço Completo:</b>					
<b>Correio Eletrônico:</b>					
<b>Telefone (com DDD):</b>					
PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA					

Perfil Profissional Nº		
<b>Sexo</b>	<b>Feminino</b>	
	<b>Masculino</b>	
<b>Formação:</b>	<b>Nível Médio</b>	
	<b>Nível Superior</b>	
<b>Área de Formação:</b>	<b>Ciências Agrárias</b>	
	<b>Ciências Humanas</b>	
	<b>Ciências Sociais</b>	
	<b>Ciências Sociais Aplicadas</b>	

<sup>19</sup> Deve-se preencher este modelo para caracterizar o perfil de cada um dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica quando da contratação. A Entidade vencedora de cada lote deverá apresentar a DATER/BAHIATER as devidas comprovações dos currículos de todos os técnicos/as indicados nos perfis.

	<b>Recursos Naturais (Nível Médio)</b>	
<b>Experiência em ATER no Território do Lote da Chamada</b>	<b>Sem experiência/menos de 01 ano</b>	
	<b>01 a 03 anos</b>	
	<b>Mais de 03 anos</b>	
<b>Experiência de ATER para Povos e Comunidades Tradicionais</b>	<b>Sem experiência/menos de 01 ano</b>	
	<b>01 a 03 anos</b>	
	<b>Mais de 03 anos</b>	
<b>Experiência em ATER para Mulheres Rurais</b>	<b>Sem experiência/menos de 01 ano</b>	
	<b>01 a 03 anos</b>	
	<b>Mais de 03 anos</b>	
<b>Experiência em ATER para Jovens Rurais e/ou mobilização de Jovens</b>	<b>Sem experiência/menos de 01 ano</b>	
	<b>01 a 03 anos</b>	
	<b>Mais de 03 anos</b>	
<b>Formação em Escola com Metodologia da Alternância</b>	<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>	
<b>Residência em Comunidade PCT</b>	<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>	

## **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE “SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO” DA CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em licitações e contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação e não está declarada inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Declarante

## ANEXO XI - ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

### 1. ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS/AS DE CAMPO

- ❖ Mobilizar e identificar as famílias PCT's;
- ❖ Fazer acompanhamento técnico às famílias PCT's;
- ❖ Apoiar os processos de construção do conhecimento a partir das experiências concretas desenvolvidas por povos de comunidades tradicionais na agricultura familiar em seus agroecossistemas;
- ❖ Realizar a sistematização das atividades executadas, bem como a sistematização de experiências que possam subsidiar o processo de construção do conhecimento;
- ❖ Realizar atividades de articulação local junto a gestores/as públicos/as, agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para aprimorar os processos de produção, fortalecer a organização produtiva e ampliar o acesso a mercados e às políticas públicas para a agricultura familiar;
- ❖ Participar de formações e de reuniões de planejamento e trabalho da equipe do projeto.
- ❖ Mobilizar e identificar as famílias de PCT's que serão atendidas pelo projeto;
- ❖ Realizar e sistematizar o diagnóstico das comunidades PCT's e da unidade de produção familiar, e demais documentos quando necessário;
- ❖ Elaborar Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade de produção familiar, o CEFIR e o planejamento comunitário;
- ❖ Elaborar Projetos Comunitários e solicitar, junto ao SETAF e SEMAF's, apoio necessário para obter financiamento e estruturação das unidades comunitárias de beneficiamento de produtos da Agricultura familiar;
- ❖ Desenvolver, aplicar e consolidar, em conjunto com povos PCT's beneficiários, com base no conceito de etnodesenvolvimento soluções técnicas, gerenciais e tecnológicas de sistemas de produção sustentáveis nas unidades produtivas familiares;
- ❖ Assessorar as famílias PCT's em boas práticas de produção pós-colheita e no acesso a mercados;



- ❖ Realizar acompanhamento e monitoramento das atividades do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade de produção familiar e do Planejamento Comunitário.
- ❖ Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto;
- ❖ Articular esforços junto a outros atores sociais (governamentais, não governamentais e/ou empresariais), que possam resultar em oportunidades para o aprimoramento do projeto;
- ❖ Participar das formações e reuniões promovidas pela BAHATER.

## **2. ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A**

- ❖ Coordenar, acompanhar e monitorar os trabalhos da equipe técnica em todas as etapas de execução do projeto;
- ❖ Coordenar e supervisionar a organização, manutenção e atualização do banco de dados do projeto;
- ❖ Coordenar reuniões de planejamento e de trabalho da equipe técnica do projeto;
- ❖ Articular oportunidades de fortalecimento dos empreendimentos econômicos de povos e comunidades tradicionais na agricultura familiar no âmbito da atuação do projeto;
- ❖ Articular ações junto a gestores/as públicos/as, agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para aprimorar os processos de produção, segurança alimentar, fortalecer a organização produtiva e ampliar o acesso a mercados e às políticas públicas para a agricultura familiar;
- ❖ Interlocução e articulação com a BAHATER, SETAF, SEMAF e outros órgãos, quando necessário;
- ❖ Apoio metodológico e operacional às equipes técnicas;
- ❖ Coordenar e supervisionar o envio de dados aos sistemas informatizados;
- ❖ Coordenar e supervisionar os documentos gerados pelo contrato (Atestes, relatórios, materiais sistematizados etc);

- ❖ Acompanhar os processos de sistematização, documentação e publicação de materiais formativos e de divulgação.
- ❖ Participar das formações e reuniões promovidas pela BAHATER.

### **3. ATRIBUIÇÃO DO ASSESSOR/A PEDAGÓGICO/A**

- ❖ Assessorar, mediante conhecimento técnico especializado em sua área de atuação junto às equipes técnicas;
- ❖ Atuar como facilitador em atividades coletivas que tratam dos temas obrigatórios nesta Chamada;
- ❖ Prestar consultoria na elaboração de projetos, planos, propostas e estudos para subsidiar o trabalho das equipes técnicas com foco específico para povos e comunidades tradicionais;
- ❖ Prestar consultoria e atuar como facilitador, na sua área de conhecimento, para maior conhecimento e aplicação de políticas públicas aptas ao público beneficiário do contrato;
- ❖ Elaborar um plano de formação continuada da equipe técnica de acordo com a demanda do planejamento das comunidades PCT's e das UFP's e coordenar a sua execução;
- ❖ Analisar de forma quantitativa e qualitativa as informações geradas na execução dos contratos (Diagnósticos, Plano Comunitário, Plano da UPF, Avaliações, etc.);
- ❖ Desenvolver material didático e informacional específico para povos e comunidades tradicionais em sua área de conhecimento para uso das equipes técnicas;
- ❖ Buscar, junto a entidades de ensino e pesquisa, conhecimento tecnológicos e processuais necessários ao desenvolvimento do contrato, disponibilizando-os as equipes técnicas;
- ❖ Participar das formações e reuniões promovidas pela BAHATER.